



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

ENTRADA E

07 / 08 / 2020

NO EXPEDIENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 007 /2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO C/ EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
14 / 08 / 2020	
VISTO	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.053/2003, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú INDICA ao Prefeito Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso X do art. 126 da Lei Municipal nº. 1.053/2003, qual seja:

**"Art. 126 – Ao funcionário e proibido:**

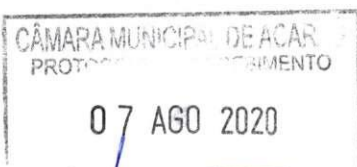
(...)


**X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;" (g.n.)**

Art. 2º - Os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, do Art. 126 da Lei Municipal 1.053/2003 passam a ser numerados sucessivamente de X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 07 de Agosto de 2020.



  
**ANTÔNIO EDSON BRANDÃO**  
Vereador - PSB



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposta indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Parlamentar Projeto de Lei que **ALTERE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.053/2003, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referida reforma se faz necessária para suprimir o inciso X do art. 126 da referida norma, a fim de permitir aos servidores públicos municipais que em paralelo e fora de seu horário de trabalho, possam exercer atividades comerciais e privadas para o fim de poderem complementar suas rendas familiares.

Outrossim, solicito o apoio e aprovação da presente indicação aos colegas vereadores, a fim de que a mesma seja encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para o prosseguimento regular deste pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, em 07 de Agosto de 2020.

**ANTÔNIO EDSON BRANDÃO**  
Vereador - PSB